



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## Projeto de Lei n.º 001/2019

EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de aumento salarial, a partir de 1º de janeiro de 2019, aos servidores e funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jardimópolis, dando outras providências."

SENHORES VEREADORES

### APRESENTAMOS A CONSIDERAÇÃO DA CASA O SEGUINTE:


Art. 1º Fica concedido aumento salarial, a partir de 1º de janeiro de 2019, para os servidores e funcionários públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, da Câmara Municipal de Jardimópolis, em 06% (seis por cento), incidentes sobre o salário de janeiro/2019.

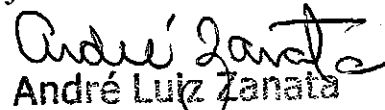
Art. 2º Havendo revisão geral no ano de 2019, na forma prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no município, o aumento salarial concedido em virtude da presente lei, será compensado para todos os fins.


Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e ou do respectivo exercício financeiro de 2019, suplementado se necessário for.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirá a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Jardimópolis, 22 de janeiro de 2019.

  
Marli Rodrigues Violante Pegoraro  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

  
André Luiz Zanata  
1º Secretário  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

  
Lindenilton da Silva Ganda  
Vice-Presidente  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

  
Ana Luisa Ortelani Valadares  
2º Secretário  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIMÓPOLIS

RECEBI ÀS 10:53 HS.

Em 22 de 01 de 19

ASS. 



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa conceder aumento salarial de 10% para os servidores e funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jardimópolis, a partir de janeiro de 2019.

Diante das incertezas a respeito de eventual revisão anual no município no exercício de 2019, de que trata o inciso X do art. 37 da CF, e do elevado gasto com pessoal que atualmente está ocorrendo no Executivo, tudo indica que somente será ajustado o piso salarial dos níveis que ficarem abaixo do salário mínimo nacional, no referido Poder.

Assim, a Mesa Diretora desta Casa, preocupada as perdas salariais, achou por bem enviar o presente projeto, visando aumento salarial para os servidores e funcionários públicos do Legislativo Municipal, para tanto, observou os limites legais.

O artigo 2º da presente matéria, resguarda o direito para a administração pública, de compensação, se eventualmente ocorrer à revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, durante o exercício financeiro de 2016.

O § 1º do artigo 29-A da CF determina que a Câmara Municipal não gaste mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores. Assim, conforme



# Câmara Municipal de Jardimópolis

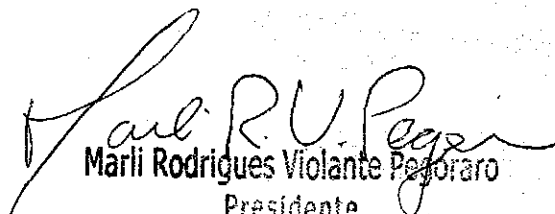
## Estado de São Paulo

comunicado interno, do diretor contábil e Financeiro desta Casa de Leis, que segue anexo, é possível o aumento salarial, sem ultrapassar o limite acima, bem como está enquadrado dentro do limite de 6%, conforme previsto na alínea "a", inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Também foi observado que o aumento retro estará abaixo dos 95% do limite de 6%, conforme previsto no parágrafo único do artigo 22 da citada Lei de Responsabilidade Fiscal.

A lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, prevê expressamente aumento salarial.

Assim, contamos com o apoio de todos os Pares desta Casa de Leis, para aprovação do presente projeto em sessão extraordinária, uma vez que o reajuste será a partir de 1º/01/19.

Jardinópolis, 22 de janeiro de 2019.

  
Marli Rodrigues Violante Peçoraro  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

  
André Luiz Zanata  
1º Secretário  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Lindenilton da Silva Ganda  
Vice-Presidente  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

  
Ana Luisa Ortelani Valadares  
2º Secretário  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



# Câmara Municipal de Jardimópolis

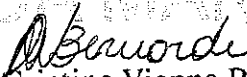
Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o reajuste/aumento de 6% (seis) à 10% (dez) a partir de 1º de JANEIRO de 2019, nos vencimentos do Atual Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Jardimópolis, inclusive inativos e pensionistas, não ultrapassará o limite de 70% da Receita Corrente Líquida Prevista no orçamento de 2019, para os gastos com pessoal conforme § 1º Art. 29-A CEF.

Por ser verdade, firmo a presente.

Jardimópolis, 22 de janeiro de 2019.

  
Renata Cristina Vianna Bernardi  
CRC - 1SP167981/0-8  
Diretor Contábil e Financeiro  
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2018

## I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	117.865.172,59		128.898.146,96	
Despesas Totais com Pessoal	2.693.529,77	2,29	2.631.139,57	2,04
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			7.347.194,38	5,70
Limite Legal (art. 20)	7.071.910,36	6,00	7.733.888,82	6,00
Excesso a Regularizar				

## II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

## III – DEMONSTRATIVOS:

DISPONIBILIDADES FINANC.EM 30/04	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	963.240,31
<b>Subtotal</b>	<b>963.240,31</b>
<b>(-) Deduções:</b>	
Valores comprometidos à pagar em 31/08	91.333,48
<b>Total das Disponibilidades:</b>	<b>871.906,83</b>

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	7.992,00
<b>Total da Inscrição:</b>	<b>7.992,00</b>

JARDINÓPOLIS, 21 DE SETEMBRO DE 2018.



JOSE EURIPEDES FERREIRA



RENATA CRISTINA VIANNA BERNARDI-CRC-1SP167981/O-8

**Controle Interno**

**Câmara Municipal de Jardinópolis-SP**  
**NÉLIO PEREIRA LIMA FILHO**  
Procurador Jurídico - OAB/SP nº 112.121  
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP